



*Promulgo e presente
Emenda.
Em. 22.12.2000
[Signature]*

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 31/2000

“Apresenta Emenda Modificativa ao Inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Luziânia e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Luziânia:

Art. 1º - O Inciso II do Art. 81, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 -

I -

II - Os administradores distritais que serão escolhidos por voto direto, universal e secreto, pela população distrital.

III -

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o contido no Inciso II do Art. 81 da Emenda nº 028/99 de 10 de março de 1.999.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2000.

[Signature]
EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente

B. 1.
BERNARDO DEOLINDO - 1º Secretário

[Signature]
CLÓVIS JOSÉ R. E. O ALMEIRA - 2º Secretário